



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

LEI N° 1438, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Altera redação do art. 8º da Lei Municipal 1244/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera a redação do art. 8º da Lei Municipal nº 1244, de 14 de junho de 2019, o qual passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 8º É atribuída, ao servidor efetivo, designado como Ouvidor Geral, gratificação mensal no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o Padrão 1 do Plano de Cargos e Funções do Município – Lei Municipal nº 034, de 01 de julho de 1997 e suas alterações.

Parágrafo Único. O servidor designado como Ouvidor Geral, deverá ter escolaridade mínima de Ensino Médio.”

Art. 2º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do primeiro dia do mês da promulgação da presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2023.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Sandro Luis da Silveira
Secretário Municipal de Administração e Turismo